



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 234/88

Reajusta o subsídio e as verbas de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam reajustados, a partir de 01 de setembro de 1988, os valores do subsídio e das verbas de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito, na forma do disposto no artigo 88 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 2.760, de 30.03.73, com as modificações que lhe foram imprimidas pelas Leis Estaduais nºs 3.363, de 05.09.1980 e 3.405, de 18.05.1981 e, ainda em consonância com o Decreto Legislativo nº 03/86, da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo e, finalmente, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.431/88, que concedeu reajustes mensais dos vencimentos dos servidores municipais, conforme discriminação abaixo:

Subsídio do Prefeito	Cz\$	268.972,32
Verba de Representação do Prefeito	Cz\$	<u>179.314,88</u>
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	Cz\$	448.287,20
Verba de Representação do Vice-Prefeito	Cz\$	179.314,88

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação própria do Orçamento.

Cont....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

fls. 02

Continuação do Decreto Legislativo nº 234/88.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1 988, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 30 de setembro de 1 988.

ERNESTO JOÃO RAUTA

Presidente da Câmara